

Recife, 02/09/2015

JOSÉ HENRIQUE COELHO DIAS DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

Presidente da Comissão Processante

CARLOS ANTÔNIO LIMA DE ANDRADE

Membro da Comissão Processante
Matrícula 177.393-3

ALEXANDRE JOSÉ C. DE MOURA

Membro da Comissão Processante
Matrícula 176.034-3

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor

PROVIMENTO Nº 16 /2015 – CGJPE

EMENTA: Altera o Provimento nº 07/2015-CGJPE, que instituiu a realização de Leilão Judicial Unificado para alienação de bens apreendidos e recolhidos no Depósito de Veículos da Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal.

O CORREGEDOR - GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres, no uso das atribuições legais e regimentais, e

Considerando que a Corregedoria Geral da Justiça, por meio do Provimento nº 07/2015-CGJPE, instituiu a realização de Leilão Judicial Unificado para alienação de bens apreendidos e recolhidos no Depósito de Veículos da Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal, haja vista que o referido depósito encontra-se em condições inadequadas para o armazenamento dos veículos, carecendo de espaço físico e de estrutura de segurança para a guarda dos bens;

Considerando que já estão sendo adotadas todas as providências para que o Leilão Judicial Unificado seja realizado com a maior brevidade possível, face a necessidade imperiosa de desocupação do depósito da Superintendência da Polícia Federal, até por ser essa uma demanda do Conselho Nacional de Justiça, já tendo sido autorizada, inclusive, a alienação judicial de 96 (noventa e seis) veículos, estando os mesmos, desse modo, já disponíveis para Leilão.

Considerando, contudo, que, dos 96 veículos com autorização para a realização do Leilão Judicial Unificado, 43 (quarenta e três) pertencem à União, em decorrência de terem sido decretada a perda dos mesmos em favor da União, sendo revertidos para a FUNAD, nos moldes da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

Considerando, que, diante desse quadro, o Juiz Coordenador do Leilão Judicial Unificado, Dr. Evanildo Coelho de Araujo Coelho, solicitou ao Fundo Nacional Antidrogas a inclusão desses 43 (quarenta e três) veículos no Leilão Judicial Unificado instituído pelo Provimento nº 07/2015, tendo o Coordenador-Geral de Contencioso do Fundo Nacional Antidrogas, Amílcar Barbosa Cintra, por meio do Ofício nº 29/2015/CGC/DCG/SENAD-MJ, em nome do Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas, concordado com tal medida excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 4º, caput, e o artigo 5º, ambos do Provimento nº 07/2015-CGJPE, publicado no DJE nº 33/2015, de 20 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º AUTORIZAR a inclusão em hasta pública dos veículos constantes no Anexo I do presente provimento, que são decorrentes de procedimentos criminais relacionados a tráfico ilícito de entorpecentes em que já houve sentença condenatória transitada em julgado.

Art. 5º Deverá o produto da alienação dos bens antecipadamente alienados ser depositado em conta judicial vinculada ao juízo do respectivo processo, conforme disposto nos art. 144-A, § 3º, do CPP e art. 62, § 9, da Lei 11.343/2006.

Parágrafo Único. Quanto aos valores decorrentes da alienação de veículos a que se refere o art. 4º, deverá o Juiz Coordenador do Leilão Judicial Unificado providenciar a transferência dos mesmos ao FUNAD, conforme orientação para recolhimento em anexo.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 4º, parágrafo único do Provimento nº 07/2015-CGJPE.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2015.

Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres

Corregedor Geral da Justiça

ANEXO I

VEICULO/COR	PLACA	PROCESSO
S-10/Prata	APJ-6868	008442-87.2009.8.17.0810
Pampa cor branca	KKD-1796	004110-48.2007.8.17.0810
VOLKSWAGEN GOL COR BRANCA	KIA2490	100-04.2003.8.17.0550
GOL PRATA	JIN 5182	0052350-94.2012.8.17.0001
FORD 1997	AGZ 2378	26645-85.1998.8.17.0001
FIAT TIPO BRANCO	KIB 7225	39308-66.1998.8.17.0001
FIORINO	KIU 8835	621053-74.1999.8.17.0001
FORD CORCEL	KFW 7337	621053-74.1999.8.17.0002
MOTOCICLETA CG 125	KLT 3639	31693-54.2000.8.17.0001
MONZA GLS CINZA	CAI 1464	17408-85.2002.8.17.0001
PEUGEOT 306	KKF 4836	1592-81.2007.8.17.0001
LOGUS PRETO	GPY 6940	8968-64.2003.8.17.0810
GOLF GL VERDE	KFT 9844	8409-63.2010.8.17.0810
SANTANA BRANCO	CDL 2149	185-51.2008.8.17.0569
CORSA BRANCO	MNA 2850	185-51.2008.8.17.0570
CHEVY 500/VERDE	KHR-8229	0001048-10.2004.8.17.0970
CELTA/PRATA	MYF-5204	0001705-10.2008.8.17.0970
CLIO SEDAN/PRATA	KJW-1379	0001705-10.2008.8.17.0970
FOX/CINZA	KLO-4671	0000310-26.2010.8.17.1030
PICK UP CORSA/CINZA	KLU-0897	006458-13.2003.8.17.0670
JEEP/AMARELA	KGP-2006	02110-92.1998.8.17.0001
TEMPRA/AZUL	KFZ-9761	09244-39.1999.8.17.0001
DAIHATSU CUORE/AZUL	KFM-3147	016517-69.1999.8.17.0001
VECTRA/PRETA	CNC-0165	0012138-51.2000.8.17.0001
BLAZER/PRETA	COE-3850	0012138-51.2000.8.17.0003
SAVEIRO/BEGE	KGO-1309	0012138-51.2000.8.17.0004
ECLIPSE/VERMELHA	MNX-9999	0033667-58.2002.8.17.0001
CHEVY 500/PRATA	KHG-1425	0053139-11.2003.8.17.0001
PALIO/VERDE	KLU-4424	0146309-27.2009.8.17.0001
UNO MILLE/VERMELHA	KFV-3190	0038206-28.2006.8.17.0001
CORSA CLASSIC/PRATA	MDU-6815	0076024-77.2007.8.17.0001
POLO/VERMELHA	MXX-1089	0004393-44.2005.8.17.0001
UNO/VERMELHA	DKN-0305	0144655-05.2009.8.17.0001
VECTRA/AZUL	KIZ-8627	00025484-98.2002.8.17.0001
CLIO/PRATA	KIG-5582	0016046-72.2007.8.17.0001
KOMBI/BRANCA	JHT-7866	0142611-13.2009.8.17.0001
TOYOTA COROLLA/PRATA	DLM-6296	2607-21.2009.8.17.0810
PARATI/VERDE	KAF-4488	0008146-07.2005.8.17.0810
KADET BRANCO	CVY 9981	117974-95.2009.8.17.0001
PEUGEOT 206/PRATA	KAA-8759	0001602-70.2009.8.17.0710
GOL/PRETA	KJS-9764	0002230-15.2009.8.17.0660
YAMAHA YBR 125K/AZUL	KHE-5509	0144016-84.2009.8.17.0001
D-20/VERMELHA	KGO-6464	0000055-98.2003.8.17.0970